



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.558/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$102.813,23** (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2160 - Incremento PAB Reforma Centro de Saúde Terezinha - Fase 01 -Proposta 36000182028/201800	4.4.90.51	100.000,00	Federal	341
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2160 - Incremento PAB Reforma Centro de Saúde Terezinha - Fase 01- Proposta 36000182028/201800	4.4.90.51	32,34	Tesouro	342
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2136 - Incremento PAB Reforma Posto Terezinha - Proposta 36000-1279372	4.4.90.51	2.780,89	Tesouro	343

Art. 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

- **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 2.813,23** (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

• **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), referente ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) – Proposta 36000.182028/2018-00 – conforme Emenda Parlamentar Ricardo Izar código 28150005, ficha de receita nº 215.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I